



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000
Fone: (18) 3645-1224 – Fax: (18) 3645-1415
Email: pref@coroados.sp.gov.br



Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2015

“Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 21 da Lei Complementar nº 112, de 04 de agosto de 2.009, nos termos que especifica”

HELICIO CARRILHO SLAVEZ, Prefeito Municipal de Coroados/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 21 da Lei Complementar nº 112, de 04 de agosto de 2.009 passando a conter a seguinte redação:

“**Art. 21.** A área mínima de um lote será de 200 m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10m (dez metros)”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coroados/SP, 22 de dezembro de 2015.

HÉLCIO CARRILHO SLAVEZ
Prefeito Municipal